



## AOS TRABALHADORES DA ATLÂNTICOLINE

### REVISÃO DO ACORDO DE EMPRESA

No quadro da negociação para a revisão do AE da Atlanticoline, o Sindicato reuniu com a administração da empresa, na sede da mesma, na passada quinta-feira, dia 24.

Conforme compromisso assumido para com os trabalhadores foi previamente abordado o problema do chamado “quadro de horas”, criado pela empresa para ultrapassar as limitações da Lei referente às 200 horas de trabalho extraordinário, tendo o Sindicato expressado preocupações quanto à forma pouco clara como foi criada e como está a ser aplicada esta regra de contabilização das horas, que cria uma grande instabilidade nos trabalhadores.

Sobre este assunto, a empresa argumentou que não estava preparada para responder às questões colocadas, afirmando que tão breve quanto possível iria responder e aclarar as suas próprias regras, indo ao encontro das pretensões dos trabalhadores.

Iniciadas as negociações, discutiram-se os pontos da proposta e da contraproposta de revisão do AE, tendo-se acordado os pontos sem divergência e previamente aceites pelas partes.

Tendo-se passado à abordagem das matérias em que existe divergência, designadamente das que, de acordo com a sua contraproposta, a empresa faz depender a aceitação da tabela salarial e de matérias já acordadas e o ponto da situação que se pode fazer é o seguinte:

#### **Cláusula 8 n 2.**

O Sindicato defende a manutenção do que está no clausulado não estando de acordo com a contraproposta da empresa que pretende alterar a abrangência da mesma.

#### **Cláusula 17 n 3**

A contraposta da empresa, nesta matéria, procura alterar os horários do regime de turnos, bem como dos períodos de refeição. Esta alteração significaria mais ½ hora no turno da manhã, prolongando em mais 2 horas o período de refeição e mais ½ no final do dia.

#### **Cláusula 19**

A empresa pretende a redução do horário trabalho nocturno, propondo que este passe a ser aplicado, apenas, das 22h as 6h da manhã, provocando uma perda de 2 horas, com claro prejuízo no pagamento do trabalho nocturno.

#### **Clausula 21 n 1.**

A empresa pretende eliminar o ponto 1 e as respetivas alíneas que definem os horários de refeição em tempo de trabalho, nomeadamente o pequeno-almoço, almoço, jantar e ceia.





**SINDICATO  
DOS TRABALHADORES  
DA MARINHA MERCANTE  
AGÊNCIAS DE VIAGENS  
TRANSITÁRIOS E PESCA**



Todos estes pontos fazem depender a aceitação da contraproposta salarial da empresa que propõe aumento de 65€ primeiro escalão, 50€ 2º escalão, 35€ 3º escalão e 20€ nos restantes.

Após a discussão destes pontos, sem que houvesse acordo do Sindicato, a empresa apresentou uma nova proposta, introduzindo uma clausula 22 B – Suplemento de Embarque.

A apreciação que o Sindicato faz desta proposta, é de que se trata de uma tentativa de criar uma isenção total de horário de trabalho, sem quaisquer limites, a troco de um suplemento de 30% sobre os vencimentos base. Ou seja, a empresa propõe uma disponibilidade total, “selvagem”, sem qualquer controle ou possibilidade de reclamação por parte dos trabalhadores, dos horários elaborados pela empresa.

Vale a pena dizer que a proposta do Sindicato para a introdução do Subsídio de disponibilidade para a evacuação de doente, clausula 35, não foi aceite nos moldes propostos, contrapondo a empresa uma contraproposta em que os trabalhadores abdicariam do já existente suplemento de 81 €. Finalmente, quanto à retroatividade de toda a matéria de expressão monetária a empresa não aceita a sua vigência a partir de 1 janeiro de 2021, mas sim a data da conclusão do processo negocial.

Podemos concluir que desde que os trabalhadores estejam dispostos a abdicar dos seus direitos, a empresa, bondosamente, até estará disponível para considerar, sem problemas, que se proceda a algum aumento salarial.

**NA UNIDADE DOS TRABALHADORES  
A FORÇA DO SINDICATO!**

**A Direcção**

Lisboa, 29 de junho de 2021



**Sede:** Av. Álvares Cabral, 19 , 1250-015 Lisboa  
**Telefones:** 217802250 - 217802251 967613777  
**E-mail:** geral@simamevip.pt

